



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 2245/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 469/2025

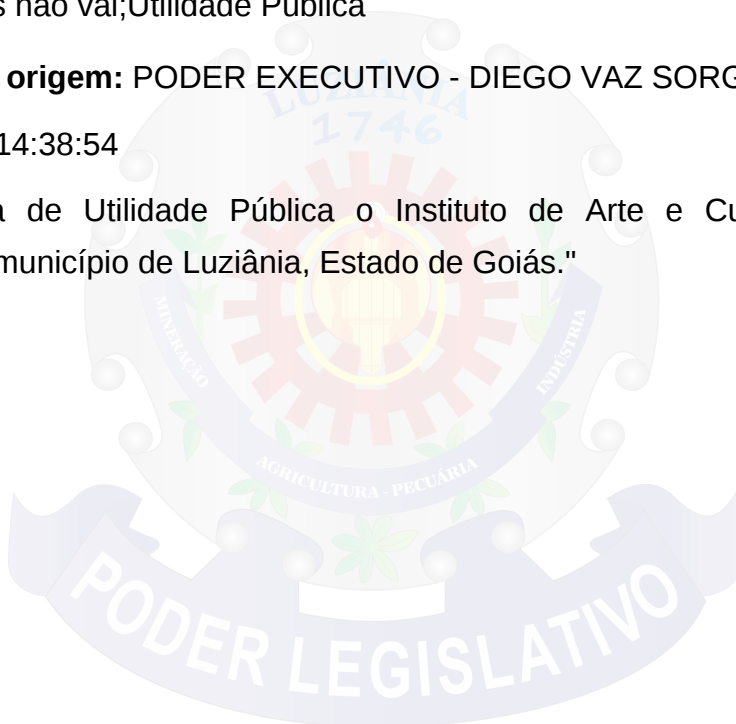
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Vai mais não vai; Utilidade Pública

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 12/11/2025 14:38:54

Ementa: "Declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, com sede no município de Luziânia, Estado de Goiás."



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, com sede no Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2025.11.12 10:46:46 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, com sede no Município de Luziânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, inscrito no CNPJ nº 10.447.333/0001-17, fundada em 22 de outubro de 2008, com sede na Quadra 133, Lote D, Parque Mingone II, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, CEP: 72.855-133.

Art. 2º O Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai é um associação civil, sem fins lucrativos, com a missão de fortalecer a arte e a cultura e promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública permite o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai a possibilidade de obter recursos públicos e privados, bem como celebrar convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para a ampliação de suas atividades e o atendimento a um número maior de beneficiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2025.11.12 10:46:55 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, com sede no Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Fundado em 22 de outubro de 2008, o Instituto desempenha papel relevante na promoção da arte, da cultura e do desenvolvimento social, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da identidade cultural e para a inclusão social de crianças, jovens e adultos da comunidade local.

Ao longo de sua trajetória, a entidade tem realizado diversas ações voltadas à formação artística, à valorização das tradições populares e ao incentivo à participação cidadã, sempre de maneira gratuita e sem fins lucrativos.

A concessão do título de Utilidade Pública reconhece a importância das atividades desenvolvidas pelo Instituto e possibilita o acesso a recursos públicos e privados, bem como a celebração de convênios e parcerias com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, o que permitirá ampliar o alcance e o impacto social de seus projetos.

Dessa forma, a aprovação desta proposição representa o reconhecimento do Poder Público Municipal à relevância do trabalho realizado pelo Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, e reforça o compromisso desta gestão com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, à arte e ao desenvolvimento social de nossa cidade.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111

Dados: 2025.11.12 10:47:05 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA